Artigo 12 do Estatuto da Advocacia e da OAB: regras e impactos da licença do advogado

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 07/11/2026



O artigo 12 da Lei nº 8.906/1994 regula a licença temporária do advogado por motivos justificados, garantindo a suspensão do exercício profissional sem prejuízo das prerrogativas fundamentais, enquanto o rito processual no TED assegura prazo de 15 dias para defesa e aplica prescrição quinquenal para infrações disciplinares.

A notificação para afastamento do exercício da advocacia ou a necessidade de requerer licença disciplinada pelo **artigo 12 do Estatuto da Advocacia e da OAB** gera dúvidas e insegurança sobre seus efeitos na carreira, reputação e continuidade de atuação profissional.

Este dispositivo contempla hipóteses específicas de licença motivadas por razões justificadas, como o exercício temporário de atividade incompatível e doença mental considerada curável, sempre amparadas pelo devido processo legal e respeitando a garantia constitucional da essencialidade do advogado à administração da Justiça (**artigo 133 da Constituição Federal**).

A **Ademilson Carvalho Advocacia Especializada** destaca-se na defesa técnica rigorosa e consultoria estratégica para advogados que necessitam requerer licença ou enfrentam

desafios decorrentes de afastamentos funcionais, garantindo a salvaguarda intransigente das prerrogativas previstas no estatuto e no código de ética da OAB.

conceito normativo e fundamentos legais do artigo 12 no estatuto e no regulamento geral da OAB

O **artigo 12 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB)** estabelece as condições e fundamentos legais para a concessão da licença ao advogado, tratando especificamente das hipóteses de afastamento do exercício profissional por razões justificadas. Este dispositivo encontra respaldo em normas correlatas do Regulamento Geral da OAB e nas disposições éticas que norteiam a atuação do causídico, visando garantir a proteção da dignidade da profissão e a continuidade do serviço jurisdicional.

O conceito normativo presente no artigo 12 contempla situações em que o advogado se encontra temporariamente impossibilitado de exercer sua atividade por motivos considerados relevantes e legítimos, tais como doenças mentais passíveis de cura, ou o desempenho de funções incompatíveis com o exercício da advocacia. Essa previsão legal atende ao princípio constitucional da essencialidade do advogado na administração da Justiça, consoante estabelecido no **artigo 133 da Constituição Federal**, assegurando um equilíbrio entre a proteção da carreira do advogado e o interesse público.

Fundamentos Legais e Regulamentares

O artigo 12 do Estatuto é complementado pelo Regulamento Geral da OAB, que dispõe sobre os procedimentos para a solicitação e a análise de licenças, definindo os prazos, os documentos comprobatórios e as competências dos órgãos da Ordem

responsáveis pela decisão. Complementarmente, o Código de Ética e Disciplina (CED) reforça a obrigação do advogado licenciado de observar as normas que preservam a honra e a dignidade da classe, mantendo sua situação regular perante a OAB.

Além disso, os Provimentos do Conselho Federal da OAB estabelecem diretrizes práticas para a tramitação dos pedidos de licença, buscando uniformizar o tratamento dispensado aos profissionais e garantir a segurança jurídica nas decisões administrativas. É imprescindível destacar que essas normas preveem mecanismos de proteção à inviolabilidade da atividade profissional, mesmo durante o período de afastamento.

Implicações na Prática Forense e Prerrogativas

A licença prevista no artigo 12 implica, por força da lei, na suspensão do exercício profissional, o que pode repercutir na capacidade de atuação perante tribunais e clientes, bem como no cumprimento de prazos e responsabilidades éticas. Contudo, pela natureza temporária e motivada da licença, o advogado mantém prerrogativas fundamentais durante esse intervalo, incluindo a preservação da inscrição regular na OAB e o respeito ao seu sigilo profissional.

O conhecimento exato do conceito e dos fundamentos legais do artigo 12 é essencial para que advogados, estagiários e operadores do direito compreendam as condições de afastamento, assegurem sua correta aplicação e planejem estratégias de atuação e defesa junto à OAB e seus órgãos disciplinares.

requisitos objetivos para a concessão da licença e suas

implicações práticas no exercício da advocacia

A concessão da licença ao advogado, conforme dispõe o **artigo 12 da Lei nº 8.906/1994**, está condicionada a requisitos objetivos que garantem a legitimidade e a regularidade do afastamento do exercício profissional. Esses pressupostos têm por finalidade assegurar o equilíbrio entre a proteção do direito do advogado e a manutenção da essencialidade da advocacia na administração da Justiça.

O primeiro requisito é a existência de motivo justo para a licença, tais como doença mental considerada curável, exercício de atividade pública ou privada incompatível temporariamente com a advocacia, ou outras situações fundamentadas que impeçam o exercício regular da profissão. Essa delimitação busca evitar afastamentos arbitrários e preservar a idoneidade funcional do advogado.

Documentação e Procedimento

Para requerer a licença, é indispensável a apresentação de documentação comprobatória específica, como laudos médicos detalhados, certidões ou declarações oficiais que atestem a incompatibilidade ou a condição de saúde. O pedido deve ser formalizado perante a seccional da OAB onde o profissional estiver inscrito, respeitando o rito previsto no Regulamento Geral da OAB e os prazos para análise.

A decisão é tomada pela Diretoria ou Conselho Seccional competente, que avalia os elementos comprobatórios e pode solicitar perícia técnica caso necessário. O prazo para manifestação administrativa é limitado, garantindo celeridade e segurança jurídica. Durante a licença, o advogado tem suspensas suas atividades processuais e administrativas, mas mantém sua inscrição ativa e prerrogativas mínimas conforme o estatuto.

Implicações Práticas no Exercício da Advocacia

- **Suspensão temporária da atuação:** o advogado não poderá praticar atos jurídicos, sustentar oralmente ou peticionar, resguardando o equilíbrio entre afastamento e preservação da carreira.
- **Preservação da inscrição:** a licença não acarreta cancelamento do registro profissional, o que assegura a retomada após cessadas as razões do afastamento.
- **Manutenção das prerrogativas básicas:** direitos como inviolabilidade do escritório e sigilo profissional permanecem ativos, protegendo o advogado mesmo durante o afastamento.
- **Impossibilidade de acumulação:** o exercício concomitante de atividades incompatíveis, que justifiquem a licença, é vedado para evitar conflito de interesses e comprometer a ética profissional.
- **Consequências disciplinares:** o descumprimento dos requisitos e o exercício irregular durante o afastamento podem configurar infrações disciplinares, nos termos do **artigo 34 da Lei nº 8.906/1994**.

Considerações sobre Prazos e Recursos

O pedido de licença deve observar prazos para a sua formalização e para eventual recurso administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa. A inexistência de manifestação no prazo legal configura decisão tácita, permitindo ao advogado adotar medidas judiciais em caso de negativa indevida.

O acompanhamento rigoroso do processo administrativo e o suporte técnico especializado são indispensáveis para assegurar o pleno exercício do direito ao afastamento, sem prejuízos indevidos à reputação e à atuação profissional.

hipóteses de incompatibilidade temporária com o exercício da advocacia e as consequências disciplinares



O **artigo 12 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** prevê hipóteses específicas em que o exercício da advocacia torna-se temporariamente incompatível, justificando a concessão de licença ao profissional. Essas situações abrangem tanto o desempenho de cargos ou funções públicas e privadas que, por sua natureza, conflitam com as prerrogativas ou deveres advocatícios, quanto condições de saúde mental que, embora transitórias, impedem a atuação plena do causídico.

Principais hipóteses de incompatibilidade temporária

- **Exercício de cargo público efetivo ou comissionado:** quando o cargo demanda dedicação exclusiva ou contraria princípios éticos da advocacia, impedindo a prática

simultânea da advocacia.

- **Atividades empresariais ou profissionais incompatíveis:** funções que geram conflito de interesses ou violação aos preceitos do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- **Doença mental temporária e curável:** afastamento necessário que preserva a saúde do profissional e garante segurança jurídica quanto à retomada posterior.
- **Outras situações justificadas pelo conselho seccional:** circunstâncias devidamente comprovadas que impossibilitem o exercício da advocacia sem prejuízo à ética profissional.

Consequências disciplinares do exercício irregular durante a incompatibilidade

A prática de atos advocatícios durante o período de incompatibilidade configura infração disciplinar prevista no **artigo 34, inciso XV, do Estatuto da Advocacia**, sujeitando o causídico à abertura de processo ético-disciplinar perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

O rito procedimental inicia-se com a instauração de representação, seguida de notificação para apresentação de defesa no prazo legal de **15 dias**. Os atos de defesa técnica devem observar rigorosamente o contraditório e a ampla defesa, apoiados nas garantias constitucionais e estatutárias.

Precedentes e orientações do CFOAB

O Conselho Federal da OAB tem consolidado entendimento no sentido da necessidade de rigor na apuração dessas infrações, mas também da proporcionalidade e da análise criteriosa das circunstâncias que envolvem a incompatibilidade, evitando sanções desproporcionais.

Orientações e provimentos recentes fortalecem as medidas preventivas, incluindo a recomendação de comunicação tempestiva e a adequação dos pedidos de licença para afastar

dúvidas ou questionamentos futuros durante a vigência da situação incompatível.

Estratégias defensivas e atuação preventiva

- Requerimento formal e documentado da licença, garantindo respaldo jurídico para o afastamento temporário.
- Monitoramento constante do processo ético-disciplinar e suporte técnico especializado para elaboração de defesas fundamentadas.
- Adoção de medidas administrativas junto à seccional da OAB para esclarecimentos e eventuais recursos.
- Promoção de desagravos públicos e atuação perante o TED para salvaguardar a reputação e o exercício profissional.

jurisprudência consolidada e entendimentos do conselho federal da OAB relacionados a afastamentos e licenças

A jurisprudência consolidada e os entendimentos do Conselho Federal da OAB sobre afastamentos e licenças são fundamentais para a aplicação uniforme do **artigo 12 da Lei nº 8.906/1994**, garantindo segurança jurídica aos advogados nas hipóteses de interrupção temporária do exercício da profissão.

Jurisprudência do Tribunal de Ética e Disciplina

O Tribunal de Ética e Disciplina (TED) das seccionais da OAB tem reiterado que a concessão da licença depende da comprovação objetiva dos motivos alegados, como doenças mentais curáveis ou incompatibilidade efetiva com outras

funções, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório nos processos administrativos. Decisões recentes enfatizam que o descumprimento dos requisitos técnicos previstos no Estatuto e no Regulamento Geral pode acarretar nulidade das decisões e reversão de penalidades.

Entendimentos do Conselho Federal da OAB

O Conselho Federal tem editado provimentos e súmulas que orientam as seccionais no exame dos pedidos de licença, consolidando práticas que evitam arbitrariedades e protegem a dignidade da advocacia. Destaca-se a orientação para o reconhecimento da temporariedade da licença, com possibilidade de reavaliação periódica e incentivo à comunicação imediata de quaisquer alterações na situação do advogado.

Precedentes do STF e STJ

Os Tribunais Superiores, especialmente o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), corroboram a visão de que a essencialidade do advogado à administração da Justiça (**artigo 133 da CF**) impõe a adoção de medidas proporcionais e cautelares na análise de afastamentos, evitando sanções que comprometam o exercício profissional de forma indevida.

Aplicações práticas e principais teses defensivas

- **Proporcionalidade das penalidades:** a aplicação de sanções deve respeitar o princípio da proporcionalidade e considerar a situação concreta do advogado, conforme respaldado por precedentes.
- **Reconhecimento da licença como instrumento legítimo:** a licença devidamente fundamentada não implica punição, mas sim proteção ao exercício profissional futuro.
- **Preservação do contraditório e ampla defesa:** prazos

preclusivos, como os 15 dias para defesa no TED, devem ser rigorosamente respeitados para garantir o exercício das garantias processuais.
- **Imprescritibilidade das prerrogativas fundamentais:** mesmo durante licença, direitos como inviolabilidade profissional permanecem assegurados, conforme reiterado pelo CFOAB.

estratégias práticas para advogados: procedimentos de requerimento e proteção das prerrogativas durante a licença

Os procedimentos de requerimento da licença previstos no **artigo 12 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** demandam atenção técnica rigorosa para garantir a efetividade da proteção das prerrogativas profissionais durante o afastamento. Advogados devem adotar estratégias práticas que assegurem o pleno exercício dos direitos mesmo na vigência da licença, evitando prejuízos irreparáveis à carreira e à atuação jurídica.

Procedimentos para requerimento da licença

- **Formalização do pedido:** o advogado deve protocolizar solicitação escrita junto à seccional da OAB de sua jurisdição, instruída com comprovações documentais robustas, como laudos médicos, declaração de incompatibilidade ou certidões oficiais que fundamentem a licença.
- **Observância dos prazos:** destaca-se a necessidade do cumprimento dos prazos internos da OAB para submissão e análise do pedido, respeitando eventuais prazos preclusivos e administrativos.

- **Comunicação transparente:** manter diálogo constante com os responsáveis pela seccional, esclarecendo eventuais dúvidas e eventuais complementações documentais para evitar indeferimentos ou atrasos.

Proteção das prerrogativas durante a licença

Mesmo durante o afastamento autorizado, o advogado conserva prerrogativas essenciais, entre as quais se destacam:

- **Inviolabilidade do escritório profissional e correspondências:** preservação do sigilo profissional e do direito de acesso a documentos, conforme previsto no **artigo 7º, incisos II e III, do Estatuto da Advocacia**.
- **Manutenção da inscrição regular na OAB:** garantindo o direito à retomada imediata do exercício profissional ao término da licença sem necessidade de revalidação.
- **Preservação da capacidade jurídica ativa:** impedindo sanções disciplinares arbitrárias ou a perda automática da inscrição por ausência injustificada, desde que a licença tenha sido devidamente requerida e autorizada.

Atuação preventiva e medidas após a concessão da licença

- **Monitoramento do processo administrativo:** acompanhamento contínuo do andamento do requerimento para garantir a conformidade e celeridade.
- **Elaboração de defesas técnicas:** em caso de questionamentos ou processos ético-disciplinares relacionados à licença, deve-se articular defesa técnica fundamentada, com base nas garantias previstas nos **artigos 7º e 12 do Estatuto da OAB**.
- **Pedido de desagravo público:** quando a violação das prerrogativas ocorrer durante a licença, é recomendada a atuação junto à Comissão de Prerrogativas para a

instauração de processos de desagravo.
- **Planejamento do retorno:** preparação estratégica para a retomada das atividades advocatícias, incluindo eventual atualização cadastral e reunião com a seccional da OAB para esclarecimentos.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na OAB

O **Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994)** e o Código de Ética e Disciplina constituem a base legal imprescindível para a proteção da inviolabilidade profissional e a preservação da dignidade da advocacia. A rigorosa observância dessas normas é a salvaguarda essencial contra sanções disciplinares desproporcionais e atos abusivos praticados tanto por órgãos internos da OAB quanto por agentes públicos.

Garantir a anulação de nulidades processuais perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) e a preservação dos honorários contratuais e sucumbenciais são medidas estratégicas que reforçam a segurança jurídica e a valorização da classe advocatícia. A defesa técnica qualificada assegura o pleno exercício dos direitos do advogado, protegendo sua carreira e sua reputação profissional.

Se você foi notificado em processo ético-disciplinar na OAB, teve suas prerrogativas violadas por autoridades ou enfrenta impasses relacionados a honorários advocatícios, a atuação especializada é indispensável. Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas e assegure um patrocínio combativo, estratégico e fundamentado perante os Tribunais de Ética e Conselhos Seccionais da OAB.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo ético-disciplinar no TED

Quais atos configuram violação das prerrogativas do advogado conforme o Estatuto da OAB?

O artigo 7º da Lei nº 8.906/1994 estabelece prerrogativas essenciais, como inviolabilidade do escritório, comunicação com clientes presos e sustentação oral. A violação ocorre quando autoridades ou terceiros impedem ou dificultam o exercício dessas garantias, comprometendo o exercício da advocacia. O artigo 7º-B tipifica como crime a violação dolosa dessas prerrogativas, impondo penalidades criminais específicas.

Como é calculado o prazo prescricional para processo disciplinar na OAB?

Conforme o artigo 43 do Estatuto da Advocacia, o prazo prescricional é de 5 anos, contados a partir da ciência oficial do fato pela OAB. Caso o processo permaneça inativo por mais de 3 anos sem despacho ou julgamento (prescrição intercorrente), deve ser arquivado. Esses prazos são fundamentais para garantir segurança jurídica e evitar indefinições prolongadas em processos disciplinares.

É permitido ao advogado reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que haja previsão expressa em contrato (honorários contratuais) ou autorização judicial, conforme o artigo 22, §

4º, da Lei nº 8.906/1994. A retenção prevista deve respeitar limites legais, sendo vedada conduta arbitrária sem respaldo contratual ou judicial, sob pena de caracterizar infração disciplinar e sujeição a sanções pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

Quais os principais prazos e etapas do processo ético-disciplinar no TED?

Após a instauração da representação e análise de admissibilidade, o advogado notificado dispõe de prazo improrrogável de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, conforme os artigos 69 e 73 do Estatuto. Seguem-se instrução probatória, razões finais, parecer do relator e julgamento pela Turma Disciplinar. Cabe recurso ao Conselho Seccional, observando-se o devido processo legal e garantias constitucionais.

Quais direitos o advogado tem em caso de prisão antes do trânsito em julgado?

O artigo 7º, inciso V, do Estatuto da OAB assegura que advogado preso antes do trânsito em julgado deve ser recolhido em Sala de Estado-Maior, com instalações adequadas. Na ausência dessa dependência, deve-se conceder prisão domiciliar. Essa prerrogativa visa preservar a dignidade profissional e prevenção contra constrangimentos ilegítimos, respaldo consolidado em precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

Por que a defesa especializada é essencial em processos disciplinares na OAB?

A complexidade do rito disciplinar, aliada às consequências graves como censura, suspensão ou exclusão, exige atuação

técnica especializada. Advogados defensores habilitados asseguram a correta arguição de preliminares, identificação de nulidades (como erro na citação), controle dos prazos prescricionais e sustentação oral efetiva. A defesa qualificada é decisiva para proteger a carreira e a reputação do causídico perante o Tribunal de Ética e Disciplina.

Fale com um especialista